



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.716, DE 2026
(Do Sr. Rodrigo da Zaeli)

Institui o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, na terça-feira de Carnaval

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Do Sr. Rodrigo da Zaeli)**

Institui o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, na terça-feira de Carnaval

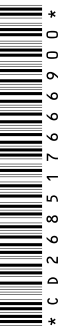
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito nacional, o Dia do Campista Católico, a ser celebrado anualmente na terça-feira de Carnaval.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiros promovidos por organizações, comunidades, paróquias, movimentos ou autoridades vinculadas à Igreja Católica Apostólica Romana, com o objetivo de vivência comunitária, formação espiritual, aprofundamento da fé, oração, celebração sacramental, partilha fraterna e convivência com a natureza, à luz dos ensinamentos evangélicos.

Art. 3º A comemoração instituída por esta Lei possui caráter cultural, social e religioso, em parceria com entidades, organizações religiosas e a sociedade civil, para apoiar ações, eventos, campanhas educativas e atividades de valorização espiritual e comunitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, em âmbito nacional, o Dia do Campista, a ser celebrado anualmente na terça-feira de Carnaval reconhecendo a relevância social, cultural e espiritual dos acampamentos e retiros promovidos pela igreja Católica em todo o território brasileiro.

Nas últimas décadas, os acampamentos organizados por igrejas, movimentos e comunidades consolidaram-se como importantes espaços de formação humana, espiritual e cidadã, sobretudo entre jovens. Tais encontros promovem valores como solidariedade, responsabilidade, respeito ao próximo, disciplina e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A escolha da terça-feira de Carnaval revela-se especialmente oportuna, uma vez que, tradicionalmente, esse período é marcado por intensa mobilização de retiros espirituais e acampamentos religiosos em todo o país, oferecendo uma alternativa saudável e formativa às festividades carnavalescas. Milhares de jovens e famílias optam, nesse período, por vivenciar experiências de fé, reflexão e transformação pessoal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais equilibrada e orientada por valores éticos.

Ademais, o reconhecimento oficial do “Dia do Campista” não implica qualquer interferência na liberdade religiosa, mas sim valoriza uma prática social amplamente difundida, que transcende denominações específicas e alcança diferentes segmentos da sociedade brasileira.

Dessa forma, a instituição da referida data comemorativa busca dar visibilidade a essas iniciativas, incentivar sua continuidade e reconhecer o impacto positivo que exercem na vida de milhões de brasileiros.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

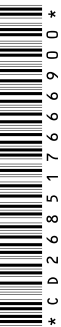
Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres
Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

**Deputado RODRIGO DA ZAELI
PL/MT**

Apresentação: 08/04/2026 19:24:18.297 - Mesa

PL n.1716/2026



* C D 2 6 8 5 1 7 6 6 6 9 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO